

## ANÁLISE DE UMA OPOSIÇÃO ENTRE PROPOSIÇÕES EM OCKHAM

*Analysis of an Opposition Between Propositions at Ockham*

Márcio Paulo Cenci<sup>1</sup>

**Resumo:** O tema deste trabalho refere-se à análise de Ockham da passagem 19b20-24 do *De Interpretatione* e do cap. 1; 1a 12-15 de *Liber Praedicamentorum* de Aristóteles para determinar as condições de oposição entre proposições de sujeito definido e não universal. O primeiro ponto determina que as proposições devem ter seus termos desambiguados. No segundo ponto, analisa-se, para evitar ambiguidades, a relação do significado dos termos: 'justo' e 'justiça'. O terceiro ponto, trata das regras que determinam as oposições (lógicas) entre proposições de sujeito definido e predicado finito, infinito ou privativo. A originalidade é que, para Ockham, após a desambiguação dos termos da proposição, a ordem de dedução será: de proposições afirmativas seguem-se as negativas.

**Palavras-chave:** Ockham; Lógica; Teoria das Oposições.

**Abstract:** The theme of the paper refers to the analysis of Ockham of the *De Interpretatione*, quote 19b20-24, and the *Liber Praedicamentorum*, ch. 1; 1, 12-15, to determine the conditions of opposition between propositions with subject defined and not universal. On the first point, it is determined the propositions that should be disambiguated terms. The second point, it is analysed the relationship between the meaning of 'just' and 'justice'. The third point concerns the rules that determine the logical relationships between propositions of defined subject and finite, infinite and privative predicate. The originality of this article is to show that, for Ockham, after disambiguated the terms of propositions, the order of deduction is that the propositions affirmative implies the negative.

**Keywords:** Ockham, Logic, Opposition's Theory.

1. Uma proposição com sujeito 'homem' e predicado 'justo' ou suas variações, como 'não justo' e 'injusto', para ser verdadeira ou falsa, deverá submeter seus termos às condições de desambiguação. Além disso, 'justo' é um predicado de tipo denominativo derivado do nome principal 'justiça', assim, a pergunta que se faz é que tipo de relação há entre o significado de 'justo' e de 'justiça'? E enquanto às relações lógicas entre proposições: quais são as diferenças entre as oposições com proposições de predicados como 'justo' e suas variações?

Creio que Aristóteles nas *Categorias* (*Cat.* doravante) indica o problema e também esboça respostas a essas perguntas. De fato, elas tiveram uma longa e não linear série de intérpretes e comentadores<sup>2</sup>. Ockham, em sua *Expositio in Libro Predicamentorum Aristotelis* (*Exp. Cat.*, doravante), mesmo que não de maneira direta, propõe uma saída desse labirinto ao desenvolver as condições de denominação dos nomes. É interessante que no texto da *Exp.*

<sup>1</sup> Doutorando no PPG-Filosofia da PUCRS. Bolsista do Programa Prosup/CAPES

Professor de Filosofia do Centro Universitário Franciscano – UNIFRA. E-mail: [mpcenci@gmail.com](mailto:mpcenci@gmail.com)

<sup>2</sup> Cf. CORREIA, 2002, pp. 71-84. Este artigo é o inspirador desta análise proposta aqui. Neste sentido este trabalho pode ser colocado na série de discussões dos comentadores antigos dos textos de Aristóteles.

*Cat.* Ockham apresente uma maneira de dizer a proposição: ‘o homem é justo’, sem a ambiguidade do uso do predicado ‘justo’. Para tanto, Ockham faz a distinção entre os predicados ‘justo’, ‘não justo’ e ‘injusto’, e estabelece como serão possíveis as relações inferenciais entre proposições de sujeito definido, tal como ‘homem’. Tal distinção será, penso, sutilmente distinta da assumida pela tradição de comentadores, principalmente os que assumem o comentário de Boécio, e aproxima-se mais à interpretação de Amônio.<sup>3</sup>

O uso do termo ‘proposição’ tem aqui o sentido básico de ser aquele tipo de sentença declarativa que pode ser ou verdadeira ou falsa. É bastante óbvio que em toda a proposição a desambiguação é necessária para que seja possível estabelecer as condições de uso correto dos predicados (‘justo’, ‘no justo’ e ‘injusto’) em proposições opostas, a fim de determinar como é possível extrair de uma proposição verdadeira outra verdadeira, sem implicar em contradições. No caso em análise, somente tem-se a oposição correta se o predicado ‘justo’ tiver a sua significação desambiguada.

Ockham assume que em *Cat.*<sup>4</sup>, Aristóteles tem como objetivo tratar do significado das palavras. Isto se explícita quando na *Exp. Cat.* diz que a obra deve “ensinar quais nomes significam quais coisas”<sup>5</sup>. Assim pois, como primer passo, é necessário mostrar como e o que significa e o nome ‘justo’, e que coisa significa o nome ‘justiça’. No segundo lugar, analisa-se como Ockham interpreta em sua *Expositio in Librum Perihermenias Aristotelis (Exp. Int.,* doravante) a passagem 19b20-24 do *Sobre a Interpretação (Int.,* doravante) de Aristóteles, sob as teses de que as oposições lógicas em proposições sem quantificação universal, a saber, proposições indefinidas, para que sejam implicações tautológica<sup>6</sup>, dependem de dois fatores: do tipo de predicado (finito, infinito ou privativo) e da ordem de dedução que de as afirmativas se seguem as negativas.

2. Para Ockham, a utilidade fundamental dos livros das *Cat.* de Aristóteles está em determinar “que nomes significam quais coisas”<sup>7</sup> e, também, para “evitar a falácia da figura de discurso”<sup>8</sup>, que muitos por ignorância são envoltos”<sup>9</sup>. O tema das falácias é de fato tratado na Parte III da *Summa Logicae (S.L.,* doravante). Sob esses pressupostos, Ockham em sua

<sup>3</sup> Cf. CORREIA, 2002, pp. 71-84; e também BLANK, 1996.

<sup>4</sup> Cf. KNEALE; KNEALE, 1962, pp. 27-28. Sobre o conteúdo específico das *Categorias* e a sua história de comentários.

<sup>5</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 136.

<sup>6</sup> Uma implicação tautológica implica em dada a verdade das premissas a conclusão deva necessariamente ser verdadeira.

<sup>7</sup> OCKHAM, O.Ph. II., p. 136.

<sup>8</sup> OCKHAM, O. Ph., I, *Summa Logicae*, (SL.) III-4, c. 10; OCKHAM, O. Ph. II, *Exp. Cat. Proemio*, p. 137.

<sup>9</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p 137; SL, III-4, c.10; ARISTÓTELES, *De sophist. Elenchis*. Cap. 4 et 22 (166b 10-21, 178a 5 - 179a 10).

*Exp. Cat.* apresenta as condições para que se possa utilizar a linguagem evitando, na medida em que for possível, as ambiguidades. Portanto, conhecer o *que* significam as palavras é a condição para que se possa conhecer *como* as coisas são ditas.

O significado das palavras pode ser tomado de diversos modos e Ockham reconheceu este ponto. Ele distingue, quanto ao significado, a análise material, relativa à convencionalidade da linguagem<sup>10</sup>, e outro relativo à própria natureza semântica da linguagem. Pois, a “[...] gramática trata das propriedades das palavras, consonantes com a convenção, estabelecendo a congruência ou incongruência causada por elas na oração, atribuindo qual palavra é nome, qual é verbo; a qual gênero pertence, à qual caso, etc.”<sup>11</sup>. Fica claro que aqui se especifica o campo da linguagem convencional como próprio de uma análise linguístico-gramatical. Entretanto, Ockham assume que, conforme a intenção de Aristóteles, a análise da linguagem não se restringe a tal tipo de estudo, embora não o exclua. “No Livro das *Categorias*, trata das palavras, a fim de que se mostre *quais* <palavras> significam quais coisas. E no *Sobre a Interpretação*, trata das palavras na medida em que são causadoras da verdade ou falsidade das proposições”<sup>12</sup>. Portanto, há aqui uma cartografia dos campos da análise do significado das palavras<sup>13</sup>. Para esclarecer este ponto, Ockham faz referência ao texto de Boécio: “[...] é certo que se trata de vozes significativas, e, de certo modo, também das coisas. Assim, a coisa e a significação estão articuladas [*iuncta*]”<sup>14</sup>. Portanto, a intenção de Aristóteles no livro das *Cat.*, segundo Ockham, não é tratar somente de coisas, nem somente de palavras, porém “[...] das intenções ou conceitos na alma”<sup>15</sup>. Logo, conhecer o significado das palavras implica em conhecer *como* elas significam as coisas.

Antes de continuar com a *Exp. Cat.*, é necessário assinalar alguns pontos da lógica de Ockham. Sua lógica<sup>16</sup> é considerada como uma *scientia sermocinalis*, ou seja, uma ciência do

<sup>10</sup> Cf. MICHON, 1994.

<sup>11</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 136.

<sup>12</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 137. “In libro *Praedicamentorum* determinatur de vocibus quales res significant ostendendo. Sed in libro *Perihermenias* determinatur de vocibus secundum quod veritatis vel falsitatis propositionis sunt causativae. Segundo KNEALE; KNEALE, 1962, p. 45, faz a mesma afirmação tomando em consideração os capítulos iniciais do *Int.*

<sup>13</sup> Alguns comentadores de Ockham interpretaram que sua lógica era estritamente útil e ajustada à língua latina. Entretanto, não é o caso se se considerar tal ‘cartografia’ feita por ele. Cf. MICHON (1994) no capítulo sobre a linguagem mental.

<sup>14</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 136 “Et haec est intentio Boethii dicentis: “Qui de significativis vocibus tractat, de rebus quoque est aliquatenus tractaturus. Res enim et rerum significatio iuncta est.” Cf. BOECIO, PL 64, 161C. Cf. também o KNEALE; KNEALE, 1962, capítulo II, parágrafo 2. Na SL. ele afirma que as palavras significam ou supõem pelas coisas mesmas. Sobre a teoria da suposição pode-se cf. em ADAMS, 1976, pp.375-391. Cf. PANACCIO, 1999, p. 272.

<sup>15</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 136. Cf. também a tradução da Questão 12, Quodlibet III, em OCKHAM, 2011.

<sup>16</sup> O primeiro ciclo de textos de Ockham que versam sobre os problemas de lógica inclui os comentários ao *Isagoge* de Porfírio, às *Cat.*, *Int.*, e às *Refutationes Sofisticas* de Aristóteles, tomando em linhas gerais como guia os comentários de Boécio; mas também, sem nomear, faz referências à Amônio (na tradução de William de

discurso ou mesmo da linguagem oral<sup>17</sup>, pois sua utilidade está em “distinguir, com certeza, o discurso verdadeiro do falso”, no que se refere a aquisição ou exposição do conhecimento<sup>18</sup>. A exposição do conhecimento depende de sentenças que transmitem as proposições, ou seja, do tipo de linguagem material que transmite as coisas que são ou verdadeiras ou falsas. E aqui Ockham segue a definição de Aristóteles nos *Analíticos Primeiros* a qual transcrevo: “Chamo termo àquilo no que decompõe a proposição, v.g. o predicado e aquilo do que se predica, com a adição do *ser* ou do *não ser*”<sup>19</sup>. O termo é aquilo que pode assumir a função de sujeito ou de predicado em uma proposição. Os termos podem ser complexos ou incomplexos<sup>20</sup>. O termo incomplexo<sup>21</sup> é uma parte da proposição que pode ser formada por uma ou mais palavras que significam o mesmo. O termo complexo é uma composição “[...] de nome e verbo que produz algum ato de intelecção (de pensamento) na mente de quem a ouve”<sup>22</sup>. Aqui é necessário a Ockham aludir a outra tese de Aristóteles em que as intenções da alma ou atos de pensamento, correspondem às palavras faladas e escritas<sup>23</sup>. Por esta razão, “[...] a proposição proferida [*in voce*] corresponde à proposição na mente”<sup>24</sup>.

Além disso, o problema do significado exige, principalmente, um esclarecimento do uso dos nomes e sua relação com a verdade das proposições. Entretanto, tomarei aqui como base da discussão o cap. 03 da *Exp. Cat., Acerca dos nomes denominativos*; justamente no ponto em que Aristóteles trata da denominação<sup>25</sup>.

Se dizem nomes denominativos aqueles que são reduzidos de qualquer nome, e em conformidade com isso, chama-se de nome <denominativo> somente quando houver

---

Moerbek), conforme indica a edição crítica (OCKHAM, O. Ph., I. p. \*44; O.Ph., II, p. 345). Foi um ciclo de escritos, provavelmente, produzido durante a lições dadas sobre Filosofia em alguma casa de estudos da Ordem Franciscana (acredita-se que em Oxford) entre 1319 y 1322. Estão editados no Volume II da *Opera Philosophica* (O.Ph.). O segundo ciclo consiste em una única e amplia obra, a Suma de Lógica (SL.), disponível no Volume I da *O.Ph.* Hoje se aceita que a produção da SL. ocorreu em partes, e que sua conclusão deu-se cerca de 1323, ainda que não se tenha certeza absoluta. Cf. NORMORE, 1999, pp. 32-52.

<sup>17</sup> PANACCIO, 1999, p. 230.

<sup>18</sup> OCKHAM, O.Ph., II., *Exposición acerca de los Libros de la Arte Lógica*, p. 03.

<sup>19</sup> ARISTÓTELES, *Analit. Prim.*, I, 1, 24b16–18.

<sup>20</sup> OCKHAM, O.Ph.I, I, cap. 2.

<sup>21</sup> Ockham não chama de termo ‘simples’, mas de ‘incomplexo’, ou seja, um termo que não é complexo, o que evita a necessidade de explicar à que se refere o nome ‘simples’.

<sup>22</sup> OCKHAM, O.Ph. II, *Exp. Cat.* p. 148.

<sup>23</sup>“Segundo Boécio, no *Comentário* do livro *Perihermenias*, a oração tem uma tríplice existência, ou seja, na mente, na palavra e na escritura”. OCKHAM, O. Th., IX, p. 247. Amônio também assume tal distinção, porém a interpreta com algumas diferenças em relação à Boécio. Também Ockham endossa a mesma distinção de Boécio. cf. PANACCIO, 1999, pp. 127-137.

<sup>24</sup>“[...] por isso, como as palavras são certos complexos, e certos incomplexos, assim também as partes das proposições na mente que são certas intenciones na mente, por vezes, são incomplexas [...], e as próprias proposições são complexas.” OCKHAM, O.Ph., II. p. 148-9.Cf. também PANACCIO, 1999.

<sup>25</sup>ARISTÓTELES. *Cat.*, cap. 1; 1a 12-15.

alguma diferença de caso <gramatical>, ou seja, na terminação do termo, tal como de gramática se diz gramático, de coragem, corajoso, e de justiça, justo<sup>26</sup>.

Reduzir é um tipo de derivação em que se extrai um nome denominativo de outro principal, há uma alteração na função gramatical neles, mesmo que algo da significação do nome principal acompanhe o nome denominativo. Assim, a pergunta é: qual é a diferença ou semelhança entre os termos denominativos e o termo principal?

Ockham junto à Boécio<sup>27</sup> apresenta três cláusulas essenciais para que um nome seja denominativo.

Primeiro, (i) é necessário que algo tenha participação na coisa; segundo (ii) que <participe da> nominação, terceiro (iii) que tenha alguma transfiguração [*transfiguratio*] do nome, ou seja, que o nome denominativo tenha uma terminação distinta do nome principal<sup>28</sup>.

Estas cláusulas não são um exemplo de clareza. No caso da cláusula *i*, a dúvida está em determinar em que sentido se deve interpretar a expressão: ‘que algo participe da coisa’? Mas logo sequência do texto, Ockham, ainda próximo à Boécio, tenta esclarecer e diz: ‘participar’ “[...] é o mesmo que submeter algo distinto como se a um mesmo predicado, pois se diz que aquele que tem justiça participa no nome”<sup>29</sup>. Assim “participar da coisa” significa que a coisa designada pelo nome denominativo é parte do conjunto de notas características ou qualidades referidas pelo nome principal.

Ainda que ‘participar’ signifique ‘tomar parte de’, é claro que não pode significar uma identificação estrita (do tipo A=A) da coisa nominada com o nome principal. Aqui recorro a outra distinção, pois creio que ela poderá elucidar este ponto. Em outras obras ele toma os conceitos de nome concreto e abstrato como sinônimos do nome denominativo e do principal. Cito:

[Um] [...] <nome> concreto significa alguma coisa e supõem por ela, tanto que <um nome> abstrato de modo algum significa ou supõe por ela. Um exemplo é acerca do ‘justo’ e da ‘justiça’; pois, <o predicado> ‘justo’ significa um homem e supõe por ele, mas <o nome ou predicado> ‘justiça’ não o faz. E predicar tal concreto acerca de tal abstrato é impossível, pois ficaria algo assim: ‘a justiça é justa’; e isto porque supõem por coisas distintas<sup>30</sup>.

Ockham não tem a preocupação de fazer um paralelo da distinção: nome concreto e abstrato, de um lado, e nome principal e denominativo, de outro, somente são termos técnicos

<sup>26</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 144. “[...] et est ista quod denominativa dicuntur quaecumque sunt ab aliquo nomine descendencia, et secundum tale nomen appellationem habentia, differentia a tali nomine solo casu, hoc est, sola terminatione, sicut a grammatica dicitur grammaticus et a fortitudine fortis et a iustitia iustus.”

<sup>27</sup> BOECIO, cap. *De denominativis* (PL 64, 168 A).

<sup>28</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 145.

<sup>29</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 145-46.

<sup>30</sup> Cf. Questão 9: “Se os nomes mentais se distinguem entre abstratos e concretos, tal como os nomes proferidos?” OCKHAM, O.Th. IX, p. 514.

utilizados em sua teoria da significação com funções distintas<sup>31</sup>. Para o objetivo deste ensaio, o importante é que a distinção ajuda a esclarecer que o nome denominativo e o nome principal são distintos em uma proposição. Pois, se fossem equivalentes, a proposição: ‘a justiça é justa’ seria tautologicamente verdadeira, o que não é impossível por ser um erro categorial. Na *S.L.*, diz que “‘justiça’ supõe pela qualidade e não por um homem”<sup>32</sup>. Por fim, essas são as razões de porque os nomes concretos e abstratos, denominativos e principais, não são sinônimos.

Entretanto, se o nome denominativo e o nome principal não são sinônimos, devem possuir necessariamente alguma semelhança. Pois que o nome denominativo deve possuir algo como um grau de participação na coisa mesma. Portanto, se ela é predicado de algum sujeito, este também deve participar nela. Talvez exista um grau de participação, por exemplo, alguém pode ser mais gramático que outro, na medida em que conhece mais de gramática. Alguém pode ser mais justo do que outro, na medida em que sua ação contém mais justiça (mesmo que não seja bem claro o que signifique), participa mais na coisa mesma. Assim, o predicado ‘justiça’ não se aplica às coisas desse modo, ou como afirma Ockham, não supõe tal como o ‘justo’. Uma das razões é que não pode existir maior ou menor justiça, mas somente algo que é mais ou menos justo, portanto, em graus distintos de participação. A justiça, como nome principal, é como o conceito, ou a natureza substancial, dado que é a coisa mesma em que participa o nome denominativo. De modo talvez, se possa dizer que a interpretação semântica de ‘justo’ está contida na interpretação de ‘justiça’, mas não o contrário.

A segunda cláusula *ii* refere-se à participação no nome, ou na nominação, o que pode ser entendido em dois sentidos: primeiro, que a cláusula *ii* significa que o nome denominativo deve possuir partes do nome principal, v.g., a raiz (semântica) do nome. Portanto, é uma cláusula que pretende garantir que o nome denominativo se mantenha em seu maior grau articulado ao nome principal. Segundo, que a nominação se refere ao mesmo conjunto semântico do nome principal e, portanto, supõe pelo mesmo conceito ou intenção na mente<sup>33</sup>.

A cláusula *iii* trata da modificação da terminação do nome. A alteração deve resultar na terminação do nome, mantendo a raiz do nome principal. Essa cláusula é ‘puramente’ gramatical,<sup>34</sup> mesmo que se justifique por tratar dos nomes que se referem à algo semelhante

<sup>31</sup> Cf. ANDRÉS, 1969, pp. 177-215.

<sup>32</sup> OCKHAM, O.Ph., I., p. 17.

<sup>33</sup> Este remete ao problema cognitivo de como se dá o conhecimento na mente? Este tópico da teoria de Ockham é por si mesmo um problema que merece tratamento, mas está fora do âmbito deste trabalho.

<sup>34</sup> Na interpretação de KNEALE; KNEALE, 1962, p. 49-50, aplicada a uma sentença, esta cláusula a classificaria como *type-sentence*, cuja análise não se restringe ao conteúdo proposicional, mas somente às condições sígnicas de formação de uma sentença com sentido.

do que supõe o nome principal, que porém devem manter a mesma raiz, pois do contrário seriam nomes equívocos.

Um dos exemplos que Ockham utiliza para mostrar a aplicação das cláusulas é este:

[...] alguém que (i) possui a justiça e participa na coisa mesma [*re ipsa*], e similarmemente, (ii) participa da nominação, pois, de fato, diz-se justo, assim, evidencia-se a terceira (iii), pois há diferença na transfiguração e na terminação do nome<sup>35</sup>.

Na sentença: ‘O homem é justo’, somente pode ser considerada uma proposição verdadeira (ou falsa), com a aplicação correta e, sem ambiguidade, do predicado denominativo ‘justo’ para tal sujeito ‘homem’, somente se forem cumpridas as cláusulas (*i*, *ii*, *iii*). Do contrário, será uma sentença ambígua, portanto, sem valor de verdade. Em seguida, pode-se analisar a intensidade do predicado, para saber se o ‘homem’ é mais ou menos justo, porém esta análise somente poderá ocorrer sem ambiguidade, novamente dito, se as três cláusulas forem cumpridas.

Estas cláusulas estão estabelecendo as condições para que o nome denominativo pertença ou não à significação das coisas a que se refere o nome principal. E a diferença entre concretos e abstratos diz que os nomes concretos supõem pela coisa e os abstratos não (no caso da justiça pela qualidade). Creio que é possível interpretar estas passagens e garantir ao final mais clareza. Pois as cláusulas (*i*, *ii* e *iii*) são aplicadas somente ao mesmo termo em modos distintos, a saber, quando um é o principal e dele se extrai (por redução) outro denominativo, mas que tenha um conteúdo conceitual semelhante. O caso da distinção de nome concreto e abstrato, creio que dependa do contexto proposicional, pois a diferença está no que se predica. Assim, o nome concreto se predica de coisas distintas do nome abstrato.

3. O *Int.* de Aristóteles, segundo Ockham, possui a função de mostrar por que as proposições são verdadeiras ou falsas. Sabe-se que as proposições se decompõem em termos (complexos ou incomplexos) e que tais termos podem ser equívocos, unívocos e denominativos relativamente ao modo de significar. Porém, os nomes ou termos podem funcionar como predicados de três modos distintos, ou seja, como predicados finitos, infinitos e privativos. Os nomes ou predicados finitos (ou simples ou definido) são aplicados à algo singular, é o que se diz de algo singular, a saber, o que é distinto de significar a muitas coisas. O predicado infinito (ou indefinido), afirma Ockham, “[...] diz de muitos, a saber, acerca de todos os que existem dos quais não se diz um nome finito. E, o predicado privativo, não se diz

---

<sup>35</sup>OCKHAM, O.Ph., II, p. 145. “Verbi gratia aliquis habet iustitiam et ita participat re ipsa; et similiter participat nomine, quia vere dicitur iustus; et hic est, tertio, diversa transfiguratio et terminatio nominis.”

de todo o que existe, como o ‘injusto’ que não se aplica a qualquer coisa que não seja justa, pois não se diz <injusto> de um asno, mas de alguns homens [*de hominibus aliquibus*]<sup>36</sup>.

Creio que a distinção entre predicado finito e infinito depende basicamente da quantidade de coisas a que os nomes se referem. Além disso, parece depender também da distinção feita nas *Cat.* entre nomes equívocos, unívocos e denominativos, dado que naquele ponto foi determinado o modo *como* os nomes significam as coisas. Assim gostaria de assinalar alguns dos desdobramentos das distinções feitas.

O predicado finito funciona como um nome próprio, pois se aplica a algo ou a um conjunto de coisas, e pode tanto ser um indivíduo singular ou um conceito ou intenção na mente. Tal nome se refere a algo do qual se pode dizer sua natureza substancial [*ratio substantiae*]<sup>37</sup>, ou seja, o ente ou essência da coisa.

O predicado infinito é o que se aplica a todos (os indivíduos de um universo), enquanto que tais coisas não formem uma unidade e, portanto, não podem ser designadas sob um nome próprio. Assim, o termo<sup>38</sup> ‘não justo’ é infinito pela razão que não está nomeando nada, simplesmente se diz do que não pode ser chamado de ‘justo’. O caso do predicado privativo é interessante, porque não se diz de todo o que existe, mas sim de algo não singular. O exemplo de Ockham é interessante: o ‘injusto’ não se diz de todos, pois há um conjunto de coisas que não podem ser consideradas injustas, dado que somente se pode dizer ‘injusto’ de alguns homens.

Sabe-se que o nome ‘justo’ é um nome denominativo, e se é correto o que foi dito até aqui, tem de ser suficiente que sejam cumpridas as três cláusulas para considerar um nome denominativo sem ambiguidade. Pois, este é o mesmo que ocorre com o nome ‘injusto’? De fato, tal predicado também obedece à cláusula *iii*, e mesmo a *ii*, pois participa da nominação, e sofre uma transfiguração a partir do nome principal. Porém, parece que não se adequa à cláusula *i*, pois não participa da coisa mesma que é a ‘justiça’. A razão disso é que no nome “injustiça”, o prefixo ‘*in*’ é o que indicaria a não participação dele na ‘justiça’. E se a justiça é uma virtude,<sup>39</sup> negar tal virtude, significa que a injustiça faz parte do gênero dos vícios<sup>40</sup>. Assim, o nome ‘injusto’ indica uma *qualidade* em oposição (de contrariedade) à própria virtude da justiça. E ‘não justo’ simplesmente indica que não é algo que se deduz da

<sup>36</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 434-435.

<sup>37</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 140, 144,146. Segundo ANDRÉS, 1969, p. 177, tal ‘*ratio substantiae*’ não pode ser o mesmo que a ‘*natura*’ platônica.

<sup>38</sup> Para Ockham é clara a possibilidade de duas palavras formarem um único término. Cf. NORMORE, 1999, pp. 32-52.

<sup>39</sup> Cf. em KNEALE; KNEALE, 1962, p. 28.

<sup>40</sup> ARISTÓTELES. *Cat.* c. 11 ; 14a 19-25; OCKHAM. *Exp. Cat.* O.Ph. II, §19, p. 320.

qualidade da justiça. De fato, não se nega a qualidade ‘justiça’, porque se afirma que no se pode aplicar tal predicado ao conjunto de coisas a que o predicado ‘justiça’ se refere. O ‘injusto’, por tanto, é um predicado privativo que se aplica às coisas, ou seja, a termos sujeitos que o ‘justo’ pode qualificar, porém nega que as coisas predicadas participem na virtude da justiça. Portanto, o predicado privativo depende da qualidade da coisa a que se refere, em vez de depender da quantidade, tal como os predicados finito e infinito.

4. Agora pode-se analisar em que condiciones de oposição as proposições com predicados de tipo finito, infinito e privativo podem se dar em inferências, sem implicar contradição<sup>41</sup>. Se se trata de relações de proposições, e elas são as coisas que são ou verdadeiras ou falsas, então, de uma proposição verdadeira deve-se necessariamente seguir-se outra verdadeira. Ockham desenvolve tal ponto em sua interpretação da passagem do *Int.* de Aristóteles - cap.10; 19b 20-24.<sup>42</sup>

No cap. 2, §1 de sua *Exp. Int.*, faz uma exposição das proposições indefinidas, ou seja, não trata aqui daquelas com quantificação universal<sup>43</sup>. Entretanto não são também as proposições estritamente existenciais, pois o quantificador não está explícito. Tanto é o caso que Kneale; Kneal<sup>44</sup> consideram que nas proposições indefinidas desapareceria a

<sup>41</sup> Cf. em KNEALE; KNEALE, 1962, p. 45. “It is not altogether surprising that he should do this for he approaches the main question of *De interpretatione* by constructing the notion of a contradictory pair. This is defined as a pair of statements in which the same thing is respectively asserted and denied of the same thing. It is not obvious that in the case of every such a pair the one must be true and the other false. Aristotle finds one exception to this rule in the case of indefinite statements for, he says, ‘Man is white’ and ‘Man is not white’ are both true.” A versão portuguesa erra na tradução de “Man is not white” pois traduz para “O homem não é branco.” (KNEALE; KNEALE, 1962, p. 49), o que tem implicações lógicas sérias. A primeira é que ‘branco’ não é um predicado indefinido, mas definido. E segundo a relação entre sentenças com predicados definidos tem resultados distintos do que entre sentenças com predicado definido e indefinido. Eles seguem na argumentação tratando de casos de sentenças declarativas sobre o futuro e da dificuldade que o próprio Aristóteles encontrou em determinar a verdade ou falsidade delas. Mas no caso que nos interessa que diz respeito estritamente a proposições afirmativas do tipo: “o homem é justo” e “o homem é não justo”, de estrutura similar à “o homem é branco” e “o homem é não branco”.

<sup>42</sup> O texto de Aristóteles que Ockham comenta é a tradução latina de Boécio: “Quando autem 'est' tertium adiacens praedicatur, dupliciter dicuntur oppositiones. Dico autem ut 'est iustus homo' 'est' tertium dico adiacere nomen uel uerbum in affirmatione. Quare idcirco quattuor istae erunt, quarum duae quidem ad affirmationem et negationem sese habebunt secundum consequentiam ut priuationes, duae uero minime.” Segue aqui a tradução do grego ao espanhol de Miguel Candel Sanmartín, que fica assim: “En cambio, cuando el *es* se predica como un tercer <elemento> añadido, las oposiciones se dicen de dos maneras. Digo, por ejemplo, *es justo <el> hombre*, <donde> digo que el *es* se combina como tercer <elemento>, nome o verbo, en la afirmación. De modo que, debido a esto, serán cuatro los <casos> en cuestión, de los que dos se comportarán como las privaciones según el orden de secuencia respecto a la afirmación y la negación, mientras que los otros dos no” (ARISTÓTELES, 1995, p. 56-57). De fato, na edição crítica de Ockham, no parágrafo 1, cap. 2, aparece somente que ele apresentará até linha 23, o que não é o caso dado que ele explica a expressão da linha 24, “Duae uero minime”.

<sup>43</sup> As proposições universais Ockham trata no §2, na sequência.

<sup>44</sup> Cf. KNEALE; KNEALE, 1962, p. 55: “The indefinite statement now drops out of logical consideration”, mas teria sido tratada como particular declarativa de quantificação existencial.

consideração lógica e elas seriam reduzidas à proposições existenciais. Entretanto, na *Exp. Int.* de Ockham, o problema é determinar quais são as oposições que ocorrem “quando o ‘é’ se predica de um terceiro acrescido” para fazer a cópula dos termos que formam as proposições indefinidas. Com a inclusão do “é” e do “não é”, as oposições ocorrem “de dois modos”, a saber, com as proposições afirmativas e negativas. E de cada um destes dois modos, extraem-se quatro proposições distintas: com predicados finitos e com predicados infinitos. Ockham mantém-se muito próximo ao texto de Aristóteles e repete parte do exemplo, assim que para formar as proposições faz as combinações com o termo sujeito “homem” e com o termo predicado ‘justo’. O primeiro modo são as quatro proposições indefinidas formadas pela combinação com predicados finitos.

‘O homem é justo’,                      ‘O homem não é justo’,  
 ‘O não homem é justo’,                      ‘O não homem não é justo’,

Na sequência, apresenta o segundo grupo, com as quatro proposições formadas com predicados infinitos:

‘O homem é não justo’,                      ‘O homem não é não justo’,  
 ‘O não homem é não justo’,                      ‘O não homem não é não justo’.

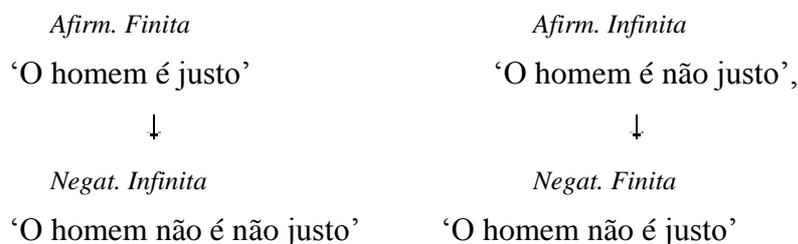
Contudo, a questão fundamental é saber como ocorrem as oposições entre estas proposições. Ockham diz que “destas quatro” (mesmo que tenha uma apresentação numérica de oito), “as duas <proposições> se relacionam conforme a consequência [*secundum consequentiam*], tal como entre a afirmativa e a negativa, e destas duas, <das afirmativas> se seguem duas negações, ou seja, são duas <proposições> negativas”<sup>45</sup>. As outras duas não se seguem, a saber, as duas afirmações não são consequência, o que significa que não implicam tautologicamente. Portanto, *de afirmações se seguem as negações*, e isso é uma regra geral (R) de inferência nas oposições.

Agora é possível fazer as oposições: “[...] entre as primeiras quatro está a primeira afirmação: ‘o homem é justo’, e dela se segue a primeira negativa entre as outras quatro: ‘o homem não é não justo’”<sup>46</sup>. Não obstante, as primeiras quatro são as proposições de predicado finito, e as outras são de predicado infinito. Assim, a regra geral (R) se desdobra: de proposições afirmativas de predicado finito se seguem proposições negativas de predicado infinito. Por exemplo: “o homem é justo, então o homem não é não justo.”

<sup>45</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 147.

<sup>46</sup> OCKHAM, O.Ph., II, p. 147.

O segundo desdobramento da regra geral (R) é que a “segunda <proposição> afirmativa infere a primeira negativa, pero no vice-versa.” Logo, de una afirmativa infinita se segue una negativa finita. Por exemplo: “o homem é não justo, então, o homem não é justo.” Disso decorre que a partir da regra geral, temos duas oposições:

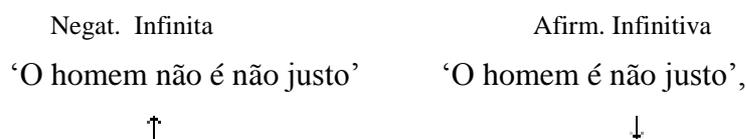


O interessante é que Ockham somente trata dos predicados privativos no final do parágrafo §1. Neste ponto, ele faz uma distinção dos tipos de predicado e mostra como é a relação de oposição com as proposições de predicados finitos e infinitos. As proposições com sujeito finito e predicado privativo são estas:<sup>47</sup>



As relações de oposição seguem a regra geral (R) também em casos que contemplem os predicados privativos de modo que das afirmativas se infira as negativas. Por exemplo: “o homem é justo, então o homem não é injusto”. Decorre que “(...) de uma afirmativa de predicado finito segue-se uma negativa de predicado privado”. Há, porém, outro exemplo que deixa mais clara a condição própria de um predicado privativo: v.g., “O homem é vidente, logo, o homem não é cego”. Assim de uma proposição afirmativa de predicado finito se segue a proposição negativa de predicado privado.

O quarto desdobramento da regra geral (R) é exemplificado pela inferência: “o homem é injusto, logo, o homem não é justo”, e, similarmente, segue-se que “‘o homem é cego, logo, o homem não é vidente’. Porém, o contrário não se segue”. Portanto, a regra que se desdobra é “[...] de una afirmativa de predicado privado se segue una negativa de predicado finito”. Assim, o diagrama geral das oposições pode ser assim:



<sup>47</sup>O caso da proposição negativa de predicado privativo, não foi considerada pois se transforma em uma proposição de predicado infinito, portanto, ao menos em uma análise superficial, seria redundante sua aplicação.

Afirm. Finita	Negat. Finita
‘O homem é justo’	‘O homem não é justo’,
↓	↑
Negat. Privativa	Afirm. Privativa.
‘O homem não é injusto’	‘O homem é injusto’.

5. Mesmo que a proposta deste trabalho não tenha sido fazer a comparação, ainda que muito válida, dos comentaristas antigos e medievais de Aristóteles, vale explicitar que Ockham está inserido como um importante e inovador comentarista dos textos de Aristóteles. E, relativo às passagens de mais interesse neste trabalho, uma conclusão é que o diagrama final mostra que Ockham está mais próximo à interpretação de Amônio do que a tradição mais influente de Boécio. Pois faz a distinção entre predicados infinitos e privativos, o que implica em distinguir o ‘injusto’ do ‘não justo’.

A conclusão principal é a afirmação que existem relações lógicas possíveis entre proposições indefinidas<sup>48</sup>. E que as oposições lógicas produzem inferências corretas a partir da regra geral que em proposições indefinidas há correção na dedução de proposições afirmativa para negativas. Ademais, Ockham leva às últimas consequências a tese de que as proposições negativas se seguem das afirmativas, ponto que o distingue sutilmente também de Amônio. A regra é tomada como uma ‘regra geral’ das deduções entre as proposições com um sujeito definido e não universal. Porém será válido, mesmo que além dos limites desta investigação, fazer uma análise também das aplicações de tal regra geral em deduções com proposições universais ou particulares.

#### Referências Bibliográficas:

ADAMS, Marilyn McCord. “What Does Ockham Mean by ‘Supposition’?” In: **Journal of Formal Logic**, 17 (3):375-391, 1976.

ANDRÉS, Teodoro de. **El nominalismo de Guillermo de Ockham como filosofía del Lenguaje**. Madrid: Editorial Gredos, 1969.

ARISTÓTELES. **Tratados de lógica: Órganon**. Madrid: Gredos, 1995. 2 v.

BLANK, D., **Ammonius On Aristotle On Interpretation 1-8**. Translation with notes, in *Ancient Commentators of Aristotle*, R. Sorabji (Ed.), London 1996.

CANDEL, M.. **Tratados de Lógica (Órganon)**. Traducción de M. Candel., Madrid (Gredos Ed.) 1995.

CORREIA, M. ¿Es lo mismo ser no-justo que ser injusto? Aristóteles y sus comentaristas. In: **Méthexis**, 15, (2002), pp. 71-84.

<sup>48</sup> Aspecto que não foi reconhecido por Kneale Kneale (1962)

MICHON, Cyrille. **Nominalisme: la théorie de la signification d'Occam**. Paris: Librairie Philosophique J. Vrin, 1994.

NORMORE, Calvin. **Some Aspects of Ockham's Logic**. In: The Cambridge Companion to Ockham. Edited by Paul Vicent Spade. USA: Ed. Cambridge University Press, 1999. Pp. 32-52.

OCKHAM, GUILLELMI DE. **Opera Philosophica**. Volumen I. Summa Logicae, Editada por Philotheus Boehner, Gedeon Gál, Stephanus Brown. N.Y./ Italia: St. Bonaventure University. The Franciscan Institute, 1974.

OCKHAM, GUILLELMI DE. **Opera Philosophica**. Volumen II. Expositionis In Libros Artis Logicae Proemium et Expositio In Librii Porphyrii de Praedicabilibus. Edit. por Enestus A. Mood; Expositio In Librum Praedicamentorum Aristotelis. Edit. por Gedeon Gál; Expositio In Librum Perihermenias Aristotelis. Edit. por Angelus Gambatese. N.Y./ Italia: St. Bonaventure University. The Franciscan Institute, 1978.

\_\_\_\_\_. **Opera Theologica**. Volumen IX. Quodlibeta Septem. Editada por Joseph C. Wey, N.Y./ Italia: St. Bonaventure University. The Franciscan Institute, 1980.

\_\_\_\_\_. “Quodlibeto III, *Questão 12*: Se uma proposição mental é composta pelas coisas ou pelos conceitos, de Guilherme de Ockham”. In. **Thaumazein**, ano IV, número 08. 2011.[<http://sites.unifra.br/Portals/1/ARTIGOS/Cenci.pdf>]

PANACCIO, Claude. **Le discours intérieur: de Platon à Guillaume de Ockham**. Paris, Seuil, 1999.

KNEALE, William; KNEALE, Martha. **The development of Logic**. Clarendon Press: New Yoir, 1962 (tradução para o português de M.S. Lourenco, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1991).